



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 075/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII, que trata do recurso de custeio da UPA 24h;

a Resolução nº 250/17 – CIB/RS, que redefine o cofinanciamento para o Custeio Estadual das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas;

o Ofício Gab. da Prefeitura de Frederico Westphalen nº 162/2021, que solicita pactuação em CIR e CIB quanto ao funcionamento da UPA 24h de Frederico Westphalen na opção III de custeio;

o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h do prefeito e gestor municipal de saúde, expedido em 22 de março de 2021, refere que iniciou suas atividades em 15 de março de 2021, com equipe de 4 (quatro) médicos nas 24 horas: 2 (dois) diurnos e 2 (dois) noturnos, bem como informa o seu caráter microrregional que contempla os municípios de Frederico Westphalen, Caiçara, Vicente Dutra, Pinheirinho do Vale, Taquaruçu do Sul, Vista Alegre, Iraí e Seberi;

a Declaração de Efetivo Funcionamento da UPA 24h Monsenhor Arlindo Rubert do município de Frederico Westphalen, com início das atividades em 15 de março de 2021;

a Ata de Aprovação nº 336/2020 de funcionamento da UPA 24h pelo Conselho Municipal de Saúde, que ficará sob administração do próprio município;

a Deliberação CIR nº 05/2021 – CIR Região 15 Caminho das Águas - da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de março de 2021, que aprovou a abertura da UPA 24h de Frederico Westphalen, classificada como Porte I, Opção de Custeio III, como referência para os municípios de Frederico Westphalen, Caiçara, Vicente Dutra, Pinheirinho do Vale, Taquaruçu do Sul, Vista Alegre, Iraí e Seberi;

o processo PROA nº 21/2000-0030980-7;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24h Monsenhor Arlindo Rubert (CNES 9526498) – no município de Frederico Westphalen, na Opção de Custeio III, com 04 (quatro) médicos nas 24 horas: 02 (dois) diurnos e 02 (dois) noturnos, conforme o Porte I de construção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo Único – O definido no *caput* desse Artigo não exige a UPA 24h do cumprimento das demais diretrizes e funcionalidades exigidas para esse componente.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de abril de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS